

# MULTIVIX

## POLÍTICA DE DESCONTOS INSTITUCIONAL GRADUAÇÃO EAD

NÍVEL DE ENSINO	Graduação EAD
VALIDADE	2025/1 – Ciclo 1

### 1 – BOLSA INCENTIVO DE MATRÍCULA – POLOS DENTRO DO ESPÍRITO SANTO

A MULTIVIX concederá desconto na matrícula, e o valor líquido para a **parcela 1**, equivalente a **janeiro de 2025** será de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** para o semestre letivo de 2025/1 – Ciclo 1 de captação, válido para todos os cursos e formas de ingresso e:

**1.1** O valor líquido para as parcelas de **fevereiro a dezembro de 2025**, será de **R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

CURSOS	VALOR MENSALIDADE
Agronomia	R\$ 349,00
Biomedicina	R\$ 349,00
Enfermagem	R\$ 349,00
Engenharia Ambiental	R\$ 349,00
Engenharia Civil	R\$ 349,00
Engenharia de Produção	R\$ 349,00
Engenharia Elétrica	R\$ 349,00
Engenharia Mecânica	R\$ 349,00
Farmácia	R\$ 349,00
Fisioterapia	R\$ 349,00
Letras	R\$ 139,00

**1.2** O valor líquido para as parcelas de **janeiro a dezembro de 2026**, será de **R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

CURSOS	VALOR MENSALIDADE
Agronomia	R\$ 399,00
Biomedicina	R\$ 399,00
Enfermagem	R\$ 399,00
Engenharia Ambiental	R\$ 399,00
Engenharia Civil	R\$ 399,00
Engenharia de Produção	R\$ 399,00
Engenharia Elétrica	R\$ 399,00
Engenharia Mecânica	R\$ 399,00
Farmácia	R\$ 399,00
Fisioterapia	R\$ 399,00
Letras	R\$ 149,00

**1.3** O valor líquido para as parcelas de **janeiro a junho de 2027/1**, será de **R\$**

# MULTIVIX

**299,00 (duzentos e noventa e nove reais), válido para todos os cursos, exceto:**

CURSOS	VALOR MENSALIDADE
Agronomia	R\$ 449,00
Biomedicina	R\$ 449,00
Enfermagem	R\$ 449,00
Engenharia Ambiental	R\$ 449,00
Engenharia Civil	R\$ 449,00
Engenharia de Produção	R\$ 449,00
Engenharia Elétrica	R\$ 449,00
Engenharia Mecânica	R\$ 449,00
Farmácia	R\$ 449,00
Fisioterapia	R\$ 449,00
Letras	R\$ 149,00

**1.4** A partir de **julho de 2027/2**, o valor líquido das mensalidades será de acordo com a tabela de mensalidades prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aplicados os reajustes anuais previstos;

**1.5** Os descontos da Bolsa Incentivo serão válidos para todos os cursos e formas de ingresso:

**1.5.1** Processo Seletivo Multivix;

**1.5.2** Nota do ENEM a partir da edição de 2010 e possui média mínima de 200 pontos e não zerou a redação;

**1.5.3** Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio ou Encceja;

**1.5.4** Ingressante por Transferência;

**1.5.5** Novo Curso Superior, inclusive Egresso do Grupo Multivix;

**1.5.6** Reabertura de matrícula e Reingresso.

**1.6** O desconto da **Bolsa Incentivo de Matrícula** poderá ser cumulativo com **PROUNI**.

**1.7** Não poderá participar da campanha “Bolsa Incentivo de Matrícula” o aluno que solicitar desistência da matrícula por qualquer motivo, a partir do dia **30 de outubro de 2024**.

**1.8** Para reabertura e reingresso de matrícula, somente terá o benefício da presente campanha, o aluno cujo **último período letivo de matrícula ativa** tenha sido até o semestre de **2024/1**.

**1.9** O aluno ingressante por Transferência ou Novo Curso Superior, seguirá o escalonamento de valor de mensalidade da tabela vigente no período de sua matrícula, conforme definido a partir do item 1.1, independente do período do curso em que for enquadrado, após análise curricular.

# MULTIVIX

## 2 – BOLSA INCENTIVO DE MATRÍCULA – POLOS FORA DO ESPÍRITO SANTO

A MULTIVIX concederá desconto na matrícula, e o valor líquido para a **parcela 1**, equivalente a **janeiro de 2025** será de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** para o semestre letivo de 2025/1 – Ciclo 1 de captação, válido para todos os cursos e formas de ingresso e:

**2.1** O valor líquido para as parcelas de **fevereiro a dezembro de 2025**, será de **R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

CURSOS	VALOR MENSALIDADE
Agronomia	R\$ 349,00
Biomedicina	R\$ 349,00
Enfermagem	R\$ 349,00
Engenharia Ambiental	R\$ 349,00
Engenharia Civil	R\$ 349,00
Engenharia de Produção	R\$ 349,00
Engenharia Elétrica	R\$ 349,00
Engenharia Mecânica	R\$ 349,00
Farmácia	R\$ 349,00
Fisioterapia	R\$ 349,00

**2.2** O valor líquido para as parcelas de **janeiro a dezembro 2026**, será de **R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

CURSOS	VALOR MENSALIDADE
Agronomia	R\$ 399,00
Biomedicina	R\$ 399,00
Enfermagem	R\$ 399,00
Engenharia Ambiental	R\$ 399,00
Engenharia Civil	R\$ 399,00
Engenharia de Produção	R\$ 399,00
Engenharia Elétrica	R\$ 399,00
Engenharia Mecânica	R\$ 399,00
Farmácia	R\$ 399,00
Fisioterapia	R\$ 399,00
Letras	R\$ 149,00

**2.3** O valor líquido para as parcelas de **janeiro a junho de 2027/1**, será de **R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**, válido para todos os cursos, **exceto**:

CURSOS	VALOR MENSALIDADE
Agronomia	R\$ 449,00
Biomedicina	R\$ 449,00
Enfermagem	R\$ 449,00
Engenharia Ambiental	R\$ 449,00

# MULTIVIX

Engenharia Civil	R\$ 449,00
Engenharia de Produção	R\$ 449,00
Engenharia Elétrica	R\$ 449,00
Engenharia Mecânica	R\$ 449,00
Farmácia	R\$ 449,00
Fisioterapia	R\$ 449,00
Letras	R\$ 149,00

**2.4** A partir de **julho de 2027/2**, o valor líquido das mensalidades será de acordo com a tabela de mensalidades prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aplicados os reajustes anuais previstos;

**2.5** Os descontos da Bolsa Incentivo serão válidos para todos os cursos e formas de ingresso:

**2.5.1** Processo Seletivo Multivix;

**2.5.2** Nota do ENEM a partir da edição de 2010 e possui média mínima de 200 pontos e não zerou a redação;

**2.5.3** Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio ou Encceja;

**2.5.4** Ingressante por Transferência;

**2.5.5** Novo Curso Superior, inclusive Egresso do Grupo Multivix;

**2.5.6** Reabertura de matrícula e Reingresso.

**2.6** O desconto da **Bolsa Incentivo de Matrícula** poderá ser cumulativo com **PROUNI**.

**2.7** Não poderá participar da campanha “**Bolsa Incentivo de Matrícula**” o aluno que solicitar desistência da matrícula por qualquer motivo, a partir do dia **30 de outubro de 2024**.

**2.8** Para reabertura e reingresso de matrícula, somente terá o benefício da presente campanha, o aluno cujo **último período letivo de matrícula ativa** tenha sido até o semestre de **2024/1**.

**2.9** O aluno ingressante por Transferência ou Novo Curso Superior, seguirá o escalonamento de valor de mensalidade da tabela vigente no período de sua matrícula, conforme definido a partir do item 1.1, independente do período do curso em que for enquadrado, após análise curricular.

## 3 – BOLSA MÉRITO ENEM

A MULTIVIX concederá desconto de **100% (cem por cento)**, com validade durante todo o curso, para os alunos ingressantes na Graduação EAD, através da nota do ENEM, a partir da edição de 2010, que apresentarem o seu resultado com média igual ou superior a **700 (setecentos)** pontos e não tenha zerado a redação.



# MULTIVIX

**3.1** Para fins de cálculo da média, serão consideradas todas as notas obtidas pelo aluno, inclusive a nota da redação.

**3.2** O aluno poderá se matricular em apenas um curso da Graduação através desta campanha.

**3.3** A bolsa não será válida para cobrir as dependências de verão e inverno.

**3.4** O desconto não será válido para os cursos de Agronomia, Biomedicina, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Farmácia e Fisioterapia.

**3.5** Aos alunos que apresentarem nota do ENEM com pontuação média inferior a 700 (setecentos) pontos, será enquadrado nas demais políticas vigentes.

## 4 – BOLSA ALUNO EGRESSO DA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, válido para todo o curso, para o aluno egresso que fez toda a sua graduação ou pós-graduação, presencial ou EAD, em qualquer unidade do Grupo Multivix.

**4.1** Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo.

**4.2** O desconto será atribuído sobre o valor líquido da tabela de mensalidades.

## 5 – BOLSA MATURIDADE

A MULTIVIX concederá **50% (cinquenta por cento)** de desconto, com validade durante todo o curso, para alunos com idade superior a **60 (sessenta) anos**, que se matricularem nos cursos da **graduação ou Pós EAD ou presencial**.

**5.1** Os descontos não são cumulativos entre si e prevalecerá o maior benefício para o aluno, ou seja, o desconto da bolsa maturidade ou a campanha da bolsa incentivo (campanha de matrícula).

**5.2** O desconto será atribuído sobre o valor líquido da tabela de mensalidades.

## 6 – DESCONTO POR PARENTESCO

A MULTIVIX concederá **05% (cinco por cento)** de desconto nas mensalidades da Graduação ou Pós, para 02 (dois) ou mais alunos com parentesco comprovado, durante

# MULTIVIX

o período em que estiverem regularmente matriculados na **Graduação ou Pós EAD** ou na Graduação Presencial da **Multivix Serra**.

**6.1** O desconto é válido para parentesco de 1º grau (pais e filhos), 2º grau (irmãos) e cônjuge.

**6.2** O desconto será atribuído sobre o valor líquido da mensalidade.

**6.3** Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser solicitado após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo.

## 7 – BOLSA ATLETA MULTIVIX

A MULTIVIX concederá **até 60% (sessenta por cento)** de desconto para os alunos federados e aprovados no edital do programa **Bolsa Atleta Multivix**, válido para a Graduação ou Pós-Graduação EAD, com renovação semestral, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento próprio do programa disponível no endereço eletrônico [www.multivix.edu.br](http://www.multivix.edu.br).

**7.1** O desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade.

**7.2** Os descontos não são cumulativos entre si, **exceto a Bolsa Incentivo**.

## 8 – BOLSA CURSO MÚLTIPLO

A MULTIVIX concederá **20% (vinte por cento)** de desconto, para o aluno que cursar de forma simultânea dois ou mais cursos de **graduação EAD** ou dois ou mais cursos **de pós-graduação EAD**, durante o período em que estiver regularmente matriculado em ambos, **no mesmo CNPJ**, do contrário, o desconto será cancelado automaticamente.

**8.1** O desconto será atribuído ao curso de menor valor.

**8.2** Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo, ou prevalecerá o desconto de maior benefício para o aluno.

## 9 – BOLSA FUNCIONÁRIO MULTIVIX OU SEU DEPENDENTE

De acordo com o SindEducação e SINPRO, o Grupo MULTIVIX concederá para o funcionário e um dependente, desconto na mensalidade da graduação EaD, conforme descrito abaixo:

# MULTIVIX

Bolsa Funcionário ou Dependente	
Curso ou Área de Oferta	Desconto
Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia	50%
Engenharias	60%
Demais Cursos	70%

**9.1** O desconto será válido para funcionários de todas as unidades próprias do Grupo Multivix, na modalidade de Ensino a Distância (EaD) mediante a entrega de voucher disponibilizado pelo Sindindicato da Categoria.

**9.2** Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SINPRO, **não terá direito** ao desconto, o professor ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** (somada as **atividades extras fixas**) do docente for **inferior a 12h (doze horas) semanais**.

**9.3** Em atendimento aos requisitos exigidos pelo SindEducação, **não terá direito** ao desconto, o colaborador ou seu dependente, para os casos em que a **carga horária** do técnico administrativo for **inferior a 20h (vinte horas) semanais**.

**9.4** Não terá direito ao benefício o **dependente** com idade **superior a 21 anos** (vinte e um anos).

**9.5** É de responsabilidade do colaborador solicitar a renovação do Voucher junto ao Sindicato da Categoria, semestralmente, para continuidade do desconto.

**9.6** O desconto incidirá sobre o **valor líquido** da mensalidade.

**9.7** Para continuidade do benefício, na renovação de cada semestre, o funcionário e o dependente precisam ter **coeficiente acadêmico** igual ou superior a **8** e **frequência** (presença) de **90%** (noventa por cento) em sala de aula.

**9.8** Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo, ou prevalecerá o desconto de maior benefício para o aluno.

## 10 – BOLSA FUNCIONÁRIO DO POLO EAD OU SEU DEPENDENTE

A MULTIVIX concederá para o funcionário **ou** dono do polo e estagiário do Polo de Apoio Presencial, parceiro EAD ou seu dependente (filhos ou cônjuge), desconto de **50% (cinquenta por cento)**, com validade para todo o curso, **desde que o funcionário e estagiário esteja regularmente vinculado ao polo**.

**10.1** O desconto incidirá sobre o **valor líquido** da mensalidade, sendo válido

# MULTIVIX

somente para cursos da Graduação ou Pós, **na modalidade EAD**, mediante cópia da CTPS ou contrato de estágio.

**10.2** Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser atribuído após o encerramento do período de concessão da campanha Bolsa Incentivo, ou prevalecerá o desconto de maior benefício para o aluno.

**10.3** A MULTIVIX concederá para o parceiro EAD (dono ou responsável direto pelo Polo de Apoio Presencial, devidamente reconhecido em contrato) **ou** seu dependente (filhos ou cônjuge), desconto de **20% (vinte por cento)**, com validade para todo o curso, para os cursos da **Graduação Presencial, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia, enquanto permanecer o contrato de parceria.**

## 11 – DESCONTO POR CONVÊNIO COM EMPRESAS

A MULTIVIX concederá **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor líquido da mensalidades, para funcionários e seus dependentes, com vínculo empregatício comprovado, com empresa conveniada com o Grupo Multivix, conforme relação de empresas disponível no site da MULTIVIX.

**11.1** O comprovante de vínculo com a instituição conveniada deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, do contrário, o desconto será automaticamente encerrado.

**11.2** Os descontos não serão cumulativos entre si, devendo ser solicitado a partir do semestre de 2026/1, onde poderá acumular com a Bolsa incentivo.

**11.3** A relação completa das empresas parceiras do Grupo Multivix estão disponíveis no site da Instituição, através do endereço eletrônico [www.multivix.edu.br](http://www.multivix.edu.br).

**11.4** O desconto não é válido para os cursos de Odontologia, Medicina Veterinária e Medicina.

## 12 – PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEMESTRE LETIVO

A MULTIVIX concederá **08% (oito por cento)** de desconto para a quitação à vista do semestre letivo, via boleto bancário ou cartão de débito.

Para o pagamento via cartão de crédito em até 3x, será concedido desconto de **05% (cinco por cento)** na quitação da semestralidade.

**12.1** O desconto será cumulativo com qualquer outra bolsa que o aluno possa vir a ter.



# MULTIVIX

**12.2** O desconto será válido para pagamento antecipado de no mínimo 05 (cinco) parcelas da semestralidade, e não será válido para pagamentos realizados **a partir de 01/03/2024**.

**12.3** A solicitação deverá ser feita mediante Portal Acadêmico ou APP da Multivix em “Secretaria – Atendimento - Pagamento Antecipado do Semestre”.

## 13 – CONDIÇÕES DOS DESCONTOS

**13.1** Todos os descontos mencionados na presente política serão concedidos a partir da solicitação, limitado até dia 20 de cada mês, para aplicação no mês seguinte e não serão retroativos. Os descontos são válidos para pagamento até o vencimento do boleto, 7º (sétimo) dia útil do mês.

**13.2** Os descontos mencionados acima **não são cumulativos entre si e nem com outras Campanhas Institucionais**, exceto a Bolsa Incentivo. Não poderá o aluno se beneficiar de mais de um desconto institucional, caso esteja cursando mais de curso (mesmo nível de ensino), exceto Bolsa Curso Múltiplo.

**13.3** O Desconto Funcionário ou Dependente e estagiário (Multivix ou Polo), será renovado semestralmente, através de confirmação **com o RH da faculdade** ou diretamente com o parceiro, no caso dos **polos, mediante cópia da CTPS**.

**13.4** A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar bolsas de estudo anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

**13.5** Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa, no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

**13.6** Para validade da bolsa de estudo é necessário que o aluno permaneça matriculado na faculdade durante o período de concessão da mesma.

**13.7** O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar o curso.

**13.8** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.

**13.9** Para os efeitos do disposto no item acima, será considerada infração disciplinar,

# MULTIVIX

aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

Serra, 30 e 31 de outubro de 2024.



Rogério Ferreira da Silva  
Diretor Financeiro Corporativo



Amábilé Marinato Camilo  
Gerente Financeira Corporativa

